



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

Auditoria Preliminar Processo de Dispensa nº. 02/2024

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Pinhão-PR
Sra. Milena Andriele Brol Kempf - Diretora de Finanças e Planejamento

Controlador Interno: Cléber da Silva Amado

Auditoria Preliminar: Processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assentamento e troca de pisos com fornecimento de materiais necessários na garagem e escada de acesso ao plenário da sede da Câmara Municipal de Pinhão-PR.

Após análise do presente processo de dispensa, verificou-se que foi realizado o Requerimento (peça nº. 1), para assentamento de piso na garagem e troca de piso da escada de acesso ao plenário.

Em relação ao assentamento de piso na garagem desta Câmara nenhum óbice. Já em relação a troca ou novo assentamento de piso na escada de acesso ao plenário desta Câmara, não podemos deixar de observar que o local é uma obra recém acabada, cerca de 1 ano e 10 meses via o Processo Administrativo de Dispensa nº. 05/2022, que foi ratificada e homologada em 21 de julho de 2022 o qual foi auditado por este controlador em 28 de julho de 2022 e recebido pela comissão de recebimentos, ratificando a conclusão de 100% da obra com respaldo nos Laudos de Medição BM nº. 01 de 01/11/2021 e BM nº. 02 de 01/12/2021, emitidos pelo Engenheiro Civil Responsável pelo projeto e acompanhamento Sr. Jonathan Pierre Pereira - CREA 203021-D.

Porém, em 30 de abril do corrente ano foi emitido um **laudo de não conformidade** das calçadas concluindo: *“Piso escorregadio, oferecendo risco de queda aos trânsitos de pessoas, possibilidade de substituição do mesmo num período urgente”*, e de outros itens de segurança da sede da Câmara como a fixação de lixas na escada interna de acesso aos gabinetes, identificação e realocação dos extintores de incêndio. O laudo foi emitido pelo técnico em segurança do trabalho Sr. Jean José Soares.

Assim, esse controlador que subscreve não tem restrição na substituição do piso da calçada externa de acesso ao plenário desta Câmara, até para que não venha a ser considerado culpado caso alguém sofra uma queda.

Mas diante de tal situação e mesmo tendo concluído o processo de Dispensa nº. 05/2022 e tendo recebido e declarado como concluída a obra, com respaldo nos Laudos de Medição nº. BM 01 de 01/11/2021 e BM nº. 02 de 01/12/2021 do Engenheiro Civil Responsável pelo projeto e acompanhamento Sr. Jonathan Pierre Pereira CREA - 203021-D, que sejam tomadas as medidas cabíveis e necessárias que o caso ensejar, pois as cerâmicas certas já deveriam estar instaladas na obra executada e o bem é público e deve ser tratado com os princípios basilares da administração pública: *legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*.



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

Em relação ao valor está definido na Lei 14.133 de 1º. de abril de 2021, no art. 75, caput, inciso II que é dispensável de licitação contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (valor atualizado) no caso de serviços e compras.

Considerando que temos um Processo Administrativo de Dispensa nº. 01/2024 para manutenção predial com a empresa Marcelo Tomacheski Junior CNPJ nº. 35.311.567/0001-63 no valor de R\$ 49.670,00, para um período de 2 anos, (24.835,00 anual), assim, podemos considerar que a margem deste ano para contratação via dispensa para atividades de manutenção predial é de aproximadamente R\$ 35.071,02. (R\$ 59.906,02 - R\$ 24.835,00).

A diante, o presente Processo Administrativo possui a solicitação e indicação da dotação e saldo orçamentário (Peças nº. 2 e nº. 3), o Termo de Referência (peça nº. 4), também foi apresentada cotações de 3 (três) empresas pertinentes ao ramo de atividade do objeto, sendo: José Carlos da Luz Construção ME (CNPJ nº. 32.666.634/0001-74), Luis Guilherme Tscha de Deus - ME (CNPJ nº. 41.826.040.0001-74) e Leon Elias Camargo Engenharia - ME (CNPJ nº. 34.823.335/0001-21). Entre elas a que apresentou a melhor proposta (menor preço) foi a empresa: José Carlos da Luz Construção ME (CNPJ nº. 32.666.634/0001-74) no valor de R\$ 30.228,00 com a mão de obra e o fornecimento dos materiais necessários.

Desta foram emitidas as certidões: Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa Municipal de Débitos do Contribuinte, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de débitos Trabalhistas, Certidão de Falência e Concordata, Alvará de Funcionamento e Inscrição e Alteração de Empresário Individual na Junta Comercial do Paraná, todas com regularidade e com prazo de validade não vencido.

Posto os fatos mencionados, concluímos que o processo está em condições de prosseguimento.

Recomendo que o processo seja encaminhado para apreciação jurídica, para haver respaldo em relação a legalidade da presente contratação, conforme previsto no Art. 72 III da Lei 14.133 de 1º. de abril de 2021.

Processo auditado, Pinhão-PR, 06 de maio de 2024.

Cléber da Silva Amado
Controlador Interno